

# INFRA S.A.

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 005/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. E A EMPRESA UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus **Diretores** na forma do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada no SCN Quadra 1 Bloco C nº 85 sala 309, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.387/0003-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CARMEM LÚCIA TÁVORA VIEIRA**, portadora do CPF nº **\*\*\*.138.783-\*\***, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, conforme os documentos juntados ao processo nº 50840.000612/2019-05, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2019, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2019;
- b) promover a alteração subjetiva do instrumento de contrato original.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 10 de outubro de 2022 e término em 08 de abril de 2023, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório e/ou da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

2.2. Em caso de rescisão antecipada a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

3.1. Formaliza-se a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, ocorrida em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A -EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, quando a empresa incorporadora passou a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 c/c art. 227, *caput* e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como deliberação das Assembleias Gerais de Acionistas da Incorporadora e Incorporada, realizadas em

30 de setembro de 2022, conforme a ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALEC (SEI Nº [6295512](#)) e ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPL (SEI nº [6295521](#)).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 132.381,60 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme valores unitários e totais a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR SEMESTRAL(R\$)
1	1	Manutenção de Subsistema de armazenamento de dados ( <i>storage</i> ) do tipo unificado, marca EMC, modelo <b>VNX 5700</b> , por 12 (doze) meses.	1	8.486,00	8.486,00	50.916,00
	2	Manutenção de Switches Fire Channel, marca EMC, modelo <b>Connectrix DS5100B</b> , por 12 (doze) meses	2	1.357,76	2.715,52	16.293,12
	3	Manutenção de Chassi (Enclosure), marca DELL, modelo <b>PowerEdge M1000e</b> Blade, por 12 (doze) meses.	2	4.073,28	8.146,56	48.879,36
	4	Manutenção de Biblioteca de fitas marca DELL, modelo <b>PowerVault TL4000</b> com 2 drivers <b>LT05 FC</b> , por 12 (doze) meses.	2	1.357,76	2.715,52	16.293,12
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						<b>132.381,60</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 58.836,27 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 185/2022, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 06/2019.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
S. A  
CONTRATANTE

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E  
FERROVIAS S. A  
CONTRATANTE

CARMEM LÚCIA TÁVORA VIEIRA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Lúcia Távora Vieira, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Administração e Finanças**, em 07/10/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Szwarcwing, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6315656** e o código CRC **74845C02**.



Referência: Processo nº 50840.000612/2019-05



SEI nº 6315656

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

Criado por [isabelle.rosso](#), versão 3 por [isabelle.rosso](#) em 07/10/2022 09:31:55.